



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

*Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores
Comissão dos Transportes e do Turismo*

2012/2056(INI)

27.3.2012

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre a regulamentação introdutória do serviço eCall
(2012/2056(INI))

Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores
Comissão dos Transportes e do Turismo

Relatores: Olga Sehnalová, Dieter-Lebrecht Koch

(Artigo 51.º do Regimento – Reuniões conjuntas das comissões)

ÍNDICE

	Página
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU.....	3
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.....	9

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a regulamentação introdutória do serviço eCall (2012/2056(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Recomendação da Comissão, de 8 de setembro de 2011, sobre o apoio a um serviço eCall à escala da UE nas redes de comunicações eletrónicas para a transmissão de chamadas de emergência a partir de veículos, com base no número 112 («chamadas eCall»),
- Tendo em conta a Diretiva 2010/40/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho de 2010, que estabelece um quadro para a implantação de sistemas de transporte inteligentes no transporte rodoviário, inclusive nas interfaces com outros modos de transporte¹,
- Tendo em conta a Diretiva 2002/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de março de 2002, relativa ao serviço universal e aos direitos dos utilizadores em matéria de redes e serviços de comunicações eletrónicas (Diretiva Serviço Universal)²,
- Tendo em conta o Documento de Trabalho dos serviços da Comissão «Avaliação do impacto» que acompanha a Recomendação da Comissão, de 8 de setembro de 2011, sobre o apoio a um serviço eCall à escala da UE nas redes de comunicações eletrónicas para a transmissão de chamadas de emergência a partir de veículos, com base no número 112 («chamadas eCall») (SEC(2011)1020),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada «Rumo a um espaço europeu de segurança rodoviária: orientações para a política de segurança rodoviária de 2011 a 2020» (COM(2010)0389),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada «Um futuro sustentável para os transportes: rumo a um sistema integrado, baseado na tecnologia e de fácil utilização» (COM(2009)0279),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada «eCall: Avançar para a implantação» (COM(2009)0434),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada "Para uma mobilidade mais segura, mais ecológica e mais eficiente na Europa: primeiro relatório sobre a Iniciativa Veículo Inteligente" (COM(2007)0541),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão relativa à iniciativa «Veículo Inteligente - Sensibilização para a utilização das TIC com vista a veículos mais inteligentes, seguros e ecológicos» (COM(2006)0059),

¹ JO L 207 de 6.8.2010, p. 1.

² JO L 108 de 24.4.2002, p. 51.

- Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada «Relançar a iniciativa eCall – plano de ação (3.ª Comunicação eSafety)» (COM(2006)0723),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada «Serviço eCall para Todos» (Segunda Comunicação sobre eSafety) (COM(2005)0431),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada «Tecnologias da informação e das comunicações para veículos seguros e inteligentes» (COM(2003)0542),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada «Programa de Ação Europeu - Reduzir para metade o número de vítimas da estrada na União Europeia até 2010: uma responsabilidade de todos» (COM(2003)0311),
- Tendo em conta o Documento de Trabalho sobre as incidências da iniciativa eCall em termos de proteção de dados e de privacidade (grupo de trabalho do artigo 29.º - 1609/06/EN, WP 125),
- Tendo em conta a sua Resolução, de 27 de setembro de 2011, sobre a política europeia de segurança rodoviária de 2011 a 2020¹,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 6 de julho de 2010, sobre um futuro sustentável para os transportes²,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 5 de julho de 2011, sobre o serviço universal e o número de emergência «112»³,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 23 de abril de 2009, sobre o plano de ação para os sistemas de transporte inteligentes⁴,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 19 de junho de 2008, sobre o primeiro relatório sobre a Iniciativa «Veículo Inteligente»⁵,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 18 de janeiro de 2007, sobre o 3.º Programa de Ação Europeu para a Segurança Rodoviária - balanço intercalar⁶,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 27 de Abril de 2006, sobre segurança rodoviária: serviço eCall para todos⁷,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 29 de setembro de 2005, sobre o Programa de Ação Europeu para a Segurança Rodoviária - Reduzir para metade o número de vítimas da estrada na União Europeia até 2010: uma responsabilidade de todos⁸,

¹ Textos Aprovados, P7_TA(2011)0408.

² JO C 351E de 2.12.2011, p. 13.

³ Textos Aprovados, P7_TA(2011)0306.

⁴ JO C 184 E, de 8.7.2012, p. 50.

⁵ JO C 286 E de 27.11.2009, p. 45.

⁶ JO C 244 E de 18.01.2007, p. 220.

⁷ JO C 296 E de 6.12.2006, p. 268.

⁸ JO C 227 E de 21.9.2006, p. 609.

- Tendo em conta o artigo 48.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta as deliberações conjuntas da Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores e da Comissão dos Transportes e do Turismo, nos termos do artigo 51.º do Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores e da Comissão dos Transportes e do Turismo (A7-0000/2012).
- A. Considerando que o objetivo do serviço eCall para chamadas a partir do veículo é garantir uma notificação automática dos serviços de emergência em caso de acidente grave, com o intuito de reduzir as mortes na estrada e a gravidade dos ferimentos em acidentes rodoviários através de uma chegada mais rápida de assistência qualificada e equipada (o princípio da «hora de ouro»),
- B. Considerando que o serviço eCall permite a realização de chamadas de emergência sem dificuldades linguísticas graças aos dados digitais que comporta o formato de mensagens MSD (*Minimum Set of Data* – Conjunto Mínimo de Dados) e que é provável que tal sistema reduza os erros de compreensão e o stress,
- C. Considerando que a entrada em serviço de um sistema eCall disponível em todos os veículos e países na UE tem sido uma das principais prioridades da União Europeia no contexto da segurança rodoviária desde 2002, e que figura no Programa de Ação Europeu para a Segurança Rodoviária 2011-2020 como uma forma de melhorar a segurança rodoviária e contribuir para o objetivo de reduzir o número de mortos e feridos nas estradas da Europa,
- D. Considerando que o Parlamento Europeu já manifestou por várias vezes o seu apoio à introdução do serviço eCall, incluindo o apoio à sua implantação obrigatória,
- E. Considerando que, desde 2003, a política da Comissão tem sido preconizar uma abordagem voluntária da sua implantação na UE, mas que até agora não obteve resultados relevantes,
- F. Considerando que na sua Comunicação de 2009 «eCall: Avançar para a implantação», a Comissão indicou que, se até ao final de 2009 não houvesse progressos significativos na disponibilidade do dispositivo eCall nos veículos nem no investimento necessário na infraestrutura PSAP, proporia medidas regulamentares,
- G. Considerando que existem atualmente serviços privados de chamada de emergência para instalação em veículos, embora nenhum deles ofereça uma cobertura total da UE e apresente uma penetração no mercado de menos de 0,4 % da frota total de veículos; que alguns dos serviços introduzidos foram desativados por se terem revelado um fracasso no mercado, deixando os seus utilizadores sem serviço de chamada de emergência a partir do veículo durante a vida útil deste,
- H. Considerando que, de acordo com os resultados da consulta pública realizada em 2010 pela Comissão sobre a implementação do sistema eCall, mais de 80 % dos inquiridos acharam útil o sistema eCall e gostariam que fizesse parte do equipamento do seu veículo,

- I. Considerando que esta tecnologia está disponível e, tendo sido estabelecidas normas comuns em toda a UE entre este setor e as autoridades públicas,
- J. Considerando que a Comissão anunciou publicamente, em 2011, que iria apresentar, no primeiro trimestre de 2012, um novo regulamento em que o serviço eCall seria inscrito como prescrição adicional para a homologação de veículos a motor no âmbito do quadro regulamentar,
 1. Congratula-se com a Recomendação da Comissão de 8 de setembro de 2011 e insta os Estados-Membros e operadores de redes móveis (ORM) a implementarem estas medidas até ao final de 2014;
 2. Lamenta os atrasos e falta de progressos na implantação voluntária do eCall até agora;
 3. Considera que o eCall deverá constituir um sistema público de chamada de emergência para toda a UE, integrado no veículo e baseado no número 112 e em normas pan-europeias comuns, de modo a garantir um serviço fiável e acessível que possa funcionar sem sobressaltos e de forma interoperacional na Europa em todos os automóveis, independentemente da sua marca, do país ou da localização real do veículo, maximizando deste modo as vantagens do sistema para todos os veículos;
 4. Salaria os efeitos positivos do sistema eCall, não apenas em termos da melhoria da gestão de incidentes como também na redução de congestionamentos provocados por acidentes, evitando assim a ocorrência de acidentes secundários;
 5. Insta a Comissão a apresentar uma proposta no âmbito da Diretiva 2007/46/CE para garantir a implantação obrigatória de um sistema eCall público, baseado no 112, até 2015 em todos os automóveis novos homologados e em todos os Estados-Membros;
 6. Rejeita a ideia de que a implementação de todos os aspetos do sistema eCall relacionados com o veículo possa ser faseada ao longo de um período dilatado;

Os PSAP - aspetos da resposta de emergência

7. Entende ser essencial assegurar que todos os pontos de atendimento da segurança pública (PSAP) de todos os Estados-Membros disponham de equipamento de elevado nível se se pretende proporcionar um nível uniforme de proteção a todos os cidadãos na UE, instando por isso os Estados-Membros a melhorarem as infraestruturas dos seus serviços de resposta de emergência da forma que melhor se adequar às suas estruturas nacionais, de modo a poderem passar a receber chamadas do serviço eCall a partir de 2015;
8. Insta a Comissão a adotar as especificações comuns para os PSAP no quadro da Diretiva STI até ao final de 2012, e a ponderar propor uma diretiva sobre a implantação do serviço eCall;
9. Considera que devem ser promovidos os laços entre PSAP e operadores rodoviários, com o intuito de melhorar a gestão de incidentes e em linha com as recomendações da Plataforma Europeia de Implementação da Iniciativa eCall (EeIP - *European eCall Implementation Platform*);

Serviços privados de chamada de emergência

10. Considera que um serviço público de eCall ao nível da UE pode coexistir com serviços privados de emergência, desde que, optando o comprador de um veículo por uma solução privada ou não, os veículos estejam equipados com o serviço público eCall para garantir a continuidade do serviço em toda a UE durante a vida útil do veículo;
11. Salaria que se deve facultar aos consumidores uma panorâmica realista e informação abrangente sobre as funcionalidades e efeitos de qualquer sistema privado de chamada de emergência que escolherem, assim como sobre o nível que poderão esperar desse serviço;
12. Considera essencial que um consumidor, quando decidir não optar por um serviço privado de chamada de emergência, ou viajar para um país em que esse serviço não esteja disponível, tenha automaticamente à sua disposição o serviço público eCall através do número 112;

Proteção de dados

13. Congratula-se com o facto de o sistema eCall não permitir a rastreabilidade do veículo, uma vez que é um sistema que fica em espera e só é ativado quando se faz uma chamada de emergência, em consonância com as recomendações do Grupo de Trabalho do artigo 29.º sobre a proteção dos dados;
14. Salaria que deveriam ser implementadas normas adequadas para o tratamento de dados pessoais relacionados com as eCalls, não apenas por ORM mas também por todos os outros intervenientes envolvidos, incluindo os fabricantes automóveis, PSAP e serviços de emergência, garantindo o respeito pelos princípios da privacidade e da proteção de dados;
15. Salaria que os serviços privados de eCall deveriam também assegurar o respeito dos princípios da privacidade e da proteção de dados, prevendo nomeadamente o consentimento autorizado e a possibilidade de se optar por não possuir esses serviços, em consonância com as recomendações do Grupo de Trabalho do artigo 29.º sobre a proteção de dados;

Outros domínios afins

16. Salaria que o sistema eCall utiliza componentes técnicos (posicionamento por satélite, capacidades de tratamento e comunicação) que poderiam constituir uma base para vários outros serviços e aplicações instalados nos veículos;
17. Insta a Comissão a garantir que o sistema eCall se baseie numa plataforma interoperativa de acesso livre que fomente a inovação e a competitividade da indústria europeia de tecnologias da informação nos mercados mundiais;
18. Salaria que quaisquer serviços adicionais que venham a ser usados num veículo – especialmente durante a condução – terão de respeitar normas claras de segurança e proteção da privacidade dos dados, devendo o respeito por estas normas ser avaliado e verificado;

19. Insta a Comissão e os Estados-Membros a intensificarem as suas atividades no que se refere à implementação de campanhas de sensibilização sobre o sistema eCall e as suas vantagens para os cidadãos da Europa;
20. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O que é o eCall?

No caso de um grave acidente rodoviário, um veículo equipado com o serviço eCall fará automaticamente uma chamada de emergência. Mesmo que os passageiros não consigam falar, o eCall **estabelece uma ligação de voz com o ponto de atendimento da segurança pública (PSAP) mais próxima e envia** uma mensagem de emergência, designada por mensagem MSD (*Minimum Set of Data* - Conjunto Mínimo de Dados), que incluirá informações fulcrais sobre o acidente, tais como a hora, a localização exata, a direção em que seguia o veículo (obtidas a partir de dados exatos captados por satélite) e a descrição do veículo. O eCall pode também ser ativado manualmente.

O eCall não previne acidentes mas melhora a eficácia dos serviços de emergência. Quando os serviços de emergência são imediatamente notificados e conhecem a localização do acidente, podem chegar rapidamente e reduzir o risco de morte e a gravidade dos ferimentos (princípio da «hora de ouro»).

Como funciona?

O operador de rede móvel (ORM) identifica a chamada para o 112 como uma chamada eCall graças a uma «bandeira eCall» inserida pelo módulo de comunicação do veículo. O ORM trata a chamada eCall como qualquer outra chamada para o 112 e **encaminha-a para o centro de resposta de emergência mais adequado**, o ponto de atendimento da segurança pública definido pelas autoridades.

O operador do PSAP receberá a chamada de voz e a mensagem MSD. A informação fornecida pela mensagem MSD será descodificada e apresentada no ecrã do operador do PSAP. A **localização e a direção** em que seguia o veículo podem ser mostradas num sistema de informação geográfica. Ao mesmo tempo, o operador poderá ouvir o que se passa no veículo e falar, se possível, com os seus ocupantes. Deste modo, o operador poderá determinar quais os serviços de emergência necessários no local do acidente (ambulância, bombeiros, polícia) e transmitir rapidamente o alerta e toda a informação pertinente ao serviço mais adequado.

Além disso, o operador do PSAP poderá informar imediatamente os centros de gestão rodoviários/de tráfego de que ocorreu um acidente num determinado local, o que facilita a rápida disponibilização de informação aos restantes utentes da estrada, evitando acidentes secundários, contribuindo para a desobstrução da via e reduzindo, deste modo, o congestionamento.

O que é necessário para a implantação do eCall?

- ✓ Os fabricantes de veículos/equipamento devem instalar nos veículos um sistema que permita às eCalls recolher e agregar o Conjunto Mínimo de Dados.

- ✓ Os operadores de redes móveis devem transmitir as eCalls (voz e dados) aos centros de resposta a chamadas de emergência.
- ✓ Os Estados-Membros devem atualizar os seus pontos de atendimento da segurança pública, de forma a tratarem as eCalls (voz e dados).

O que já foi feito até agora?

A implantação de um serviço eCall pan-europeu disponível em todos os veículos e em todos os países era uma das grandes prioridades identificadas pelo Grupo de Trabalho de peritos sobre a segurança rodoviária em 2002.

Em 2003, a Comissão incluiu a implantação de um serviço eCall harmonizado pan-europeu entre as prioridades da iniciativa eSafety e apoiou a criação de um Grupo Impulsionador do eCall, com a participação de representantes de todas as partes interessadas, para definir os requisitos deste serviço.

O grupo elaborou, em 2004, um Memorando de Entendimento para a elaboração de um serviço interoperável pan-europeu de chamadas de urgência a nível da UE (eCall MoU) e propôs um roteiro destinado a encetar a introdução voluntária das chamadas eCall como equipamento de série em todos os veículos na Europa até finais de 2009. Este documento é voluntário e tenciona refletir o empenho dos signatários em apoiarem a implantação atempada do sistema eCall. Apenas quatro Estados-Membros não assinaram o Memorando de Entendimento.

As chamadas eCall foram também uma das prioridades da iniciativa «Veículo Inteligente», lançada em 2006, e do Plano de Ação para os sistemas de transporte inteligentes. A Diretiva dos sistemas de transporte inteligentes inclui a «*prestação harmonizada de um serviço interoperável de chamadas de urgência a nível da UE*» entre as ações prioritárias dentro do domínio prioritário «Segurança rodoviária e aplicações de segurança».

Em 2009, a Comunicação «eCall: Avançar para a implantação» veio propor uma série de medidas de apoio à introdução voluntária do serviço eCall em todos os novos veículos rodoviários na Europa. A Comunicação indicava que se até ao final de 2009 não houvesse progressos significativos na disponibilidade do dispositivo eCall nos veículos nem no investimento necessário na infraestrutura PSAP (ponto de atendimento da segurança pública), a Comissão ponderaria a adoção de medidas regulamentares.

A introdução obrigatória do sistema eCall

De acordo com esta Comunicação, a Comissão decidiu, em 2011, usar a legislação para introduzir um serviço eCall obrigatório. Esta abordagem regulamentar prevê 3 medidas:

1.- Uma Recomendação da Comissão, adotada em setembro último, em que se solicita aos Estados-Membros que definam as suas infraestruturas de chamadas de emergência para receberem eCalls, e aos **operadores de redes móveis que implementem** a «bandeira eCall» nas suas redes antes do final de 2014 para tratar as eCalls como qualquer outra chamada para o 112 (gratuitas e com prioridade nas redes).

Depois da Recomendação devem seguir-se:

2.- Ato delegado, a adotar até ao final de 2012, no âmbito da Diretiva STI, que estabelece especificações comuns para melhorar a infraestrutura para os PSAP.

3.- Proposta de regulamento nos termos da legislação sobre a homologação de veículos relativo à introdução obrigatória a bordo dos veículos do equipamento para o serviço eCall nos veículos novos homologados na Europa.

Opinião dos relatores

eCall: um serviço público para todos os europeus usufruírem

Os relatores consideram que a instalação obrigatória de um sistema eCall público não devia basear-se ou depender da existência de uma justificação comercial positiva para um serviço eCall autónomo, uma vez que devem ser também consideradas as vantagens que comporta para a sociedade no seu conjunto.

O eCall deverá ser um serviço público de chamada de emergência, gratuito, que possa ser usufruído por qualquer condutor na Europa independentemente da marca do seu veículo.

Serviços privados de chamada de emergência (serviços prestados por terceiros)

Os serviços privados de chamada de emergência nos veículos começaram a surgir na Europa no final da década de noventa. Na Europa e em todo o mundo, diversas marcas de automóveis e prestadores de serviços (por exemplo, a Volvo, o Grupo PSA, a Fiat e a BMW) oferecem hoje em dia serviços próprios de chamada de emergência nos veículos. São, normalmente, fornecidos em conjunto com outros serviços, como serviços de assistência em caso de avaria, telefonia móvel a bordo, navegação dinâmica, etc.

As chamadas de emergência são recebidas por centros de atendimento privados que as transmitem, juntamente com os dados do acidente, aos PSAP em caso de emergência. Cada construtor necessita de celebrar, caso a caso, um acordo com a autoridade responsável pelos PSAP em cada país onde pretende implantar o serviço.

Embora estes serviços, introduzidos há mais de 10 anos, se tenham revelado úteis, a sua penetração permanece muito baixa na Europa (menos de 0,4 % do parque automóvel). O serviço é normalmente oferecido apenas em modelos de topo de gama e em países onde existe claramente um mercado para isso.

Os serviços prestados por terceiros não cobrem todos os países da Europa pelo que, quando os veículos se deslocam a países onde o serviço não é prestado por terceiros, esse deixa de estar disponível. Acresce que alguns dos serviços introduzidos anteriormente foram descontinuados em virtude de deficiências no mercado, deixando os utilizadores sem serviço de chamada de emergência nos seus veículos durante a vida útil destes últimos.

Os relatores entendem que o serviço público eCall ao nível da UE, baseado no número de emergência 112, e os serviços privados de chamada de emergência poderão coexistir desde

que se adotem as medidas necessárias para garantir a continuidade da disponibilização do serviço ao consumidor.

Serviços públicos e privados de valor acrescentado

Com a implantação a nível europeu do serviço público eCall, os veículos serão futuramente dotados de uma plataforma com uma rede telemática de base que associará componentes técnicos (comunicações sem fios com uma tecnologia de posicionamento rigorosa e uma ligação ao controlo e aos sistemas de sensores do automóvel) e poderá constituir a base para diversas aplicações suscetíveis de serem instaladas nos veículos.

Os utilizadores dos veículos e a indústria automóvel e das telecomunicações poderão beneficiar com a prestação de novos serviços baseados na presença da plataforma telemática eCall e a sua capacidade associada de recolher e apresentar dados adicionais relativos aos veículos.

Assim sendo, serviços e aplicações de valor acrescentado, quer gratuitos, quer com finalidades comerciais, poderão ser potencialmente acrescentados ao sistema inicialmente concebido no âmbito do serviço público europeu eCall.

Os relatores entendem que a integração de todas estas possíveis aplicações numa arquitetura coerente de sistema aberto pode proporcionar maior eficiência e facilidade de utilização, menores custos e maior raio de cobertura, permitindo a integração de futuras aplicações, novas ou melhoradas. A definição de um conceito de «plataforma aberta no veículo» no veículo faz parte do plano de ação para sistemas de transportes inteligentes (STI).

O facto de os sistemas abertos nos veículos permitirem aos consumidores uma escolha e o acesso não apenas a prestadores de serviços orientados para os fabricantes automóveis irá estimular todo o mercado europeu de telemática e promover a diversidade e inovação a preços acessíveis.

Por conseguinte, a livre escolha proporcionada aos clientes e o livre acesso aos prestadores de serviços deverão tornar-se parte integrante dos critérios para a conceção da plataforma OEM (fabricante do equipamento de origem). O acesso à infraestrutura do automóvel pode ser alcançado através de interfaces devidamente normalizadas.

Além disso, só deverão ser autorizados serviços adicionais desde que não estejam em contradição com a segurança da condução e cumpram as normas acordadas.

Proteção de dados

Quaisquer aplicações introduzidas no veículo e baseadas na plataforma telemática eCall deverão cumprir integralmente a regulamentação relevante sobre proteção de dados e privacidade. Mais especificamente:

1. Os fins para que os dados poderão ser usados devem ser claramente enunciados em cada contrato. Os contratos deverão também determinar claramente que o terceiro prestador do serviço será competente para supervisionar os dados relevantes, ficando obrigado a respeitar todas as obrigações em matéria de proteção de dados e de privacidade que incumbam aos

supervisores de dados por força da Diretiva relativa à proteção de dados e das legislações nacionais.

2. Apenas os dados considerados «necessários» e «relevantes» para fins específicos poderão ser transmitidos, ou seja, deve assegurar-se que cada terceiro prestador de serviços receba somente os dados requeridos para os fins previstos no respetivo contrato.

Uso de dispositivos portáteis como eCall

Embora a disponibilização do sistema eCall possa ser alcançada, em grande medida, através do recurso a soluções portáteis (como os telemóveis), os relatores encaram de uma forma muito crítica a sua introdução obrigatória em veículos homologados novos, uma vez que estes dispositivos portáteis podem ser retirados ou podem simplesmente não serem ativados por esquecimento.

Vantagens do sistema eCall

A maior vantagem do sistema eCall será a redução do número de mortes e da gravidade dos ferimentos provocados pelos acidentes rodoviários, em virtude da chegada mais rápida dos serviços de emergência ao local do acidente.

Essa chegada mais rápida das equipas de salvamento, da polícia e dos reboques permitirá o desimpedimento mais célere do local do acidente, permitindo assim ao eCall reduzir o período de congestionamento e contribuir para a eficiência do transporte rodoviário na Europa e para uma redução dos custos externos.

Para as autoridades, as vantagens do eCall estão sobretudo patentes na redução a) das consequências médicas de um acidente, b) no risco de outros acidentes no mesmo local e c) no impacto de um acidente na fluidez do tráfego.

Para a indústria automóvel, a introdução obrigatória de um sistema público eCall ao nível da UE em todos os veículos novos homologados irá abrir novas oportunidades para a implantação de serviços adicionais de valor acrescentado que usem a plataforma telemática eCall.

A este respeito, várias análises económicas sobre o impacto da introdução do eCall na Europa apresentaram este serviço como o «facilitador» de uma descolagem de muitos outros serviços comerciais que estão prontos a chegar ao mercado mas requerem ainda uma aplicação com peso decisivo para terem êxito. Por isso, o eCall poderá servir de base a serviços telemáticos adicionais públicos ou privados que proporcionem mais segurança e mais vantagens económicas.

